



THE WORLD BANK
IBRD • IDA | WORLD BANK GROUP



Piauí
GOVERNO DO ESTADO

PROJETO PIAUÍ: PILARES DE CRESCIMENTO E INCLUSÃO SOCIAL

ACORDO DE EMPRÉSTIMO Nº 8575-BR

MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE (MI) nº 01/2019

SERVIÇOS DE CONSULTORIA INDIVIDUAL (PESSOA FÍSICA)

PROC. ADM. Nº 0026201/2019

1. O Governo do Estado do Piauí, após outorga de empréstimo do Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (BIRD), Banco Mundial, no montante de US\$ 120 milhões, para financiar o Projeto Piauí: Pilares de Crescimento e Inclusão Social, pretende utilizar parte desse empréstimo para pagamentos por serviços de consultoria individual em **planejamento, coordenação e controle de obras da Secretaria de Estado da Educação**, em conformidade com as Diretrizes para Seleção e Contratação de Consultores para Mutuários do Banco Mundial.
2. Os serviços profissionais consistirão em, sinteticamente:
 - 2.1. Desenvolver um diagnóstico das atividades de planejamento realizadas nos projetos e obras da SEDUC;
 - 2.2. Elaborar um documento orientador de planejamento e controle para as obras da SEDUC;
 - 2.3. Elaborar o termo de referência da contratação de softwares de planejamento escolhidos com base no diagnóstico;
 - 2.4. Promover a capacitação dos profissionais da SEDUC sobre planejamento e controle de obras;
 - 2.5. Acompanhar e orientar os profissionais da SEDUC nas suas atividades em fase de projeto e execução das obras;
 - 2.6. Implementar medidas de planejamento nas obras dos CETIs junto aos fiscais de obras.
3. Os produtos a desenvolver são:

Produto	Descrição
Elaboração e Apresentação do Plano de Trabalho	Arquivo em Word, PDF e via impressa com uma descrição detalhada ações previstas de consultorias e cronograma de execução do plano de trabalho em Excel.
Documento orientador de planejamento e controle para as obras da SEDUC.	Arquivo em Excel, em Word, PDF e via impressa com orientações para planejamento e controle de obras da SEDUC.
Termo de referência da contratação de <i>softwares</i> de planejamento escolhidos com base no diagnóstico	Elaborar o termo de referência em arquivo em Word, PDF e via impressa para contratação de softwares de planejamento
Relatórios de capacitação dos profissionais da SEDUC sobre planejamento e controle de obras e o documento orientador.	O consultor deverá realizar as capacitações descritas no item 7 do TDR. Para cada capacitação, apresentar um plano de capacitação com descrição do conteúdo e objetivos em .doc, .pdf e via impressa e uma



THE WORLD BANK
IBRD • IDA | WORLD BANK GROUP



Piauí
GOVERNO DO ESTADO

	ata em via impressa.
Relatório de implementação de medidas de planejamento nas obras dos CETIS	Arquivo em .doc e .pdf com via impressa descrição das medidas de planejamento tomadas nas obras dos CETIS

4. É parte integrante da Solicitação de Manifestação de Interesse (SMI) o Termo de Referência (TDR), onde constam a descrição detalhada das atividades a serem desempenhadas e dos produtos a elaborar.
5. A Comissão Permanente de Licitação da Secretaria de Estado da Educação convida consultores (pessoas físicas) qualificados, elegíveis, a manifestarem interesse em relação à prestação dos serviços solicitados. Os profissionais interessados deverão encaminhar informações que demonstrem as competências e a experiência necessárias relevantes para executar os serviços. Para tanto, deverão apresentar:
 - 5.1. Identificação e qualificação pessoal e profissional;
 - 5.1.1. Documentos pessoais, indicação de endereços e contatos;
 - 5.1.2. Cópia do curriculum vitae e de certificados comprobatórios de qualificação acadêmica;
 - 5.1.3. Certificado de registro no Conselho Profissional de Classe respectivo;
 - 5.2. Experiência profissional:
 - 5.2.1. Atestado de capacidade técnica, emitido por entidade pública ou privada, que contemple a atividade ou trabalho desenvolvido, o período da realização dos trabalhos e o nome de pessoas para contato; ou
 - 5.2.2. Cópia de contrato de trabalho; ou
 - 5.2.3. Cópia da carteira profissional; ou
 - 5.2.4. Publicações em Diário Oficial.
 - 5.2.5. Certificados e publicações acadêmicas.
 - 5.3. Quaisquer informações adicionais pertinentes à instrução da qualificação e experiência profissionais pretendida.
 - 5.4. Os critérios de seleção e de pontuação encontram-se descritos na tabela 3 do item 9 do TDR.
 - 5.5. Serão qualificados somente os candidatos que obtiverem, no mínimo, 70% da pontuação máxima.
 - 5.6. A falta de comprovação das informações constantes do currículo impedirá a assinatura do contrato.
6. A Manifestação de Interesse não pressupõe qualquer compromisso de contratação imediata.
7. O Consultor Individual será selecionado de acordo com os procedimentos estabelecidos pelas *Diretrizes para Seleção e Contratação de Consultores Financiados por Empréstimos do BIRD e Créditos e Doações da AID pelos Mutuários do Banco Mundial de Janeiro* (revisadas e publicadas em janeiro de 2011). As Diretrizes de Consultoria encontram-se disponíveis no endereço eletrônico:



THE WORLD BANK
IBRD • IDA | WORLD BANK GROUP



Piauí
GOVERNO DO ESTADO

<http://www.worldbank.org/pt/country/brazil/brief/Brazil-procurement-documents-procedures>.

8. Este Aviso de Manifestação de Interesse e a versão preliminar do Termo de Referência encontram-se disponíveis no endereço eletrônico: www.ipf.seplan.pi.gov.br, <https://www.seduc.pi.gov.br/licitacoes> e www.tce.pi.gov.br.
9. O Termo de Referência (TDR) encontra-se disponibilizado aos interessados, que poderão obter informações adicionais no endereço Av. Pedro Freitas, S/N, Centro Administrativo, Bloco D e F, Secretaria de Educação do Piauí, 1º andar, Gerência de Licitação, Teresina/Piauí, CEP: 64.018-900, no horário de 7:30 às 13:30, de segunda a sexta-feira, pelo telefone: +55 (86) 3216-3239, ou através do e-mail: consultoriaseduc@gmail.com.
10. As Manifestações de Interesse deverão ser entregues pessoalmente ou encaminhadas por Correio/SEDEX com aviso de recebimento até às 13:30h. do dia 30 de Janeiro de 2020 para o endereço acima. A responsabilidade pela entrega tempestiva da manifestação é, inteiramente, do consultor interessado.

Teresina/PI, 02 de dezembro de 2019.

Leovídio Bezerra Lima Neto
PRESIDENTE DA CPL/SEDUC



 <p>Pilares de Crescimento e Inclusão</p>	<p>PROJETO PIAUÍ: PILARES DE CRESCIMENTO E INCLUSÃO SOCIAL</p>
---	---

ACORDO DE EMPRÉSTIMO Nº IBRD 8575-BR

BANCO MUNDIAL

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ

**CONTRATAÇÃO DE CONSULTOR TÉCNICO ESPECIALIZADO EM
PLANEJAMENTO PARA COORDENAR AS ATIVIDADES REFERENTES AO
PLANEJAMENTO E CONTROLE DE OBRAS DA SEDUC/PI**

Janeiro/2019

Sumário

1. ANTECEDENTES E JUSTIFICATIVA.....	2
2. OBJETIVOS	3
2.1. Objetivo geral.....	3
2.2. Objetivos específicos	3
3. DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES	3
4. PRODUTOS	4
5. LOCAL DE REALIZAÇÃO DA CONSULTORIA	6
6. CRONOGRAMAS DE PAGAMENTO E EXECUÇÃO	6
7. DA CAPACITAÇÃO (PRODUTO 4).....	7
8. FORMA DE SELEÇÃO DO CONSULTOR.....	7
9. REQUISITOS TÉCNICOS E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	8
9.1 Conflito de interesses	10
9.2 Elegibilidade	11
10. SUPERVISÃO	11
11. INSUMOS DISPONÍVEIS	12
12. FORMAS DE REMUNERAÇÃO	12

1. ANTECEDENTES E JUSTIFICATIVA

O Estado do Piauí assinou com o Banco Mundial um acordo de empréstimo na modalidade IPF (Swap), no valor de US\$ 150 milhões para financiar o Projeto Piauí: Pilares de Crescimento e Inclusão Social que abrange as áreas de educação, saúde, regularização fundiária, geração de emprego e renda no meio rural e recursos hídricos.

Na área de educação, as obras financiadas visam ao atendimento às demandas do ensino médio em tempo integral e ensino profissional, as quais precisam atender demandas como localidade, quantidade e dimensões das salas de aula, laboratórios e outros ambientes da edificação, que são determinados através de indicadores levantados nos estudos de demanda realizados por técnicos especializados da Secretaria Estadual de Educação. Para o alcance dos requisitos considera-se reformar e/ou ampliar escolas existentes, ou construir novas escolas.

Quando se trata de uma obra de reforma acontecendo junto com o funcionamento de uma escola, caso muito recorrente, é necessária atenção ao cronograma pedagógico da escola

para que as atividades das obras que tenham potencial de poluição sonora e do ar sejam executadas de forma que não atrapalhem as atividades letivas. Outro fator que influencia no planejamento das obras é a necessidade do isolamento destas dentro da escola. Para que estes isolamentos sejam feitos, e atendam ao objetivo da prevenção de riscos à comunidade escolar, também sem atrapalhar as atividades letivas, é preciso prever a ordem em que os serviços serão feitos, em quais ambientes, o tempo necessário, e adequá-los às atividades e necessidades da escola.

Com o planejamento de obras bem feito pode-se diminuir o risco de haver orçamentos incompletos capazes de prejudicar e até causar a paralisação de obras, prever inconformidades e obter uma visão real da obra, com base para a tomada de decisões adequadas ao longo da execução do projeto.

Para a implementação de atividades de planejamento nas obras da SEDUC, foi prevista a contratação de um profissional especializado em planejamento para realizar a consultoria de acordo com as políticas do Banco Mundial para este tema.

2. OBJETIVOS

2.1. Objetivo geral

Contratar serviço de consultoria individual para apoiar a equipe da SEDUC na implementação de atividades de planejamento e controle nas obras da SEDUC.

2.2. Objetivos específicos

- a) Levantar as necessidades e propor ferramentas e licenças de softwares de planejamento;
- b) Orientar o corpo técnico da Unidade de Gestão de Rede Física - UGERF sobre planejamento e controle de obras da SEDUC;
- c) Acompanhar e detalhar o planejamento e o sistema de controle das obras dos Centros de Ensino de Tempo Integral - CETIs.

3. DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES

O consultor deverá:

- a) Desenvolver um diagnóstico das atividades de planejamento realizadas nos projetos e obras da SEDUC;

- b) Elaborar um documento orientador de planejamento e controle para as obras da SEDUC.
- c) Elaborar o termo de referência da contratação de softwares de planejamento escolhidos com base no diagnóstico;
- d) Promover a capacitação dos profissionais da SEDUC sobre planejamento e controle de obras;
- e) Acompanhar e orientar os profissionais da SEDUC nas suas atividades em fase de projeto e execução das obras;
- f) Implementar medidas de planejamento nas obras dos CETIs junto aos fiscais de obras.

4. PRODUTOS

Os produtos elaborados deverão ser escritos em português, observadas as normas cultas do idioma, e entregues por meio eletrônico e via impressa. Os arquivos compartilhados devem estar em formato que permita edições e leitura por meio dos programas do Microsoft Office, e AutoCAD. Para permitir futuras análises ou modificações pertinentes, as planilhas entregues devem apresentar memórias de cálculo e fórmulas utilizadas.

Sempre que possível, para facilitar a compreensão dos resultados, gráficos, tabelas ou diagramas devem ser utilizados para descrição da metodologia e apresentação dos resultados.

A Tabela 1 apresenta uma breve descrição dos produtos que devem ser entregues

Tabela 1: Produtos da consultoria

PRODUTOS	DESCRIÇÃO
1 - Elaboração e Apresentação do Plano de Trabalho	Arquivo em Word, PDF e via impressa com uma descrição detalhada ações previstas de consultorias e cronograma de execução do plano de trabalho em Excel.
2 - Documento orientador de planejamento e controle para as obras da SEDUC.	Arquivo em Excel, em Word, PDF e via impressa com orientações para planejamento e controle de obras da SEDUC.
3 - Termo de referência da contratação de softwares de planejamento escolhidos com base no diagnóstico	Elaborar o termo de referência em arquivo em Word, PDF e via impressa para contratação de softwares de planejamento
4 - Relatórios de capacitação dos profissionais da SEDUC sobre planejamento e controle de obras e o documento orientador.	O consultor deverá realizar as capacitações descritas no item 7. Para cada capacitação apresentar um plano de capacitação com descrição do conteúdo e objetivos em Word, pdf e via impressa e uma ata em via impressa.
5 - Relatório de implementação de medidas de planejamento nas obras dos CETIS	Arquivo em Word e PDF com via impressa descrição das medidas de planejamento tomadas nas obras dos CETIS

5. LOCAL DE REALIZAÇÃO DA CONSULTORIA

As atividades descritas no item 3 devem ser executadas no endereço físico da Secretaria de Educação do Estado do Piauí.

6. CRONOGRAMAS DE PAGAMENTO E EXECUÇÃO

A consultoria será realizada em 6 meses, a contar da publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Estado do Piauí. Os pagamentos serão efetuados em parcelas ao longo da execução do projeto, mediante a apresentação e aprovação dos produtos apresentados na tabela 1.

Tabela2: Cronograma de pagamentos

PRODUTOS	Prazo (dias corridos) após a assinatura do contrato	PROPORÇÃO CONTRATAL
1 - Elaboração e Apresentação do Plano de Trabalho	15	15%
2 - Documento orientador de planejamento e controle para as obras da SEDUC.	30	16%
3 - Termo de referência da contratação de softwares de planejamento escolhidos com base no diagnóstico	30	16%
4 - Relatórios de capacitação dos profissionais da SEDUC sobre planejamento e controle de obras	60	30%
5-Relatório de implementação de medidas de planejamento nas obras dos CETIs	45	23%

A proporção contratual, última coluna, é a proporção do valor total de remuneração do consultor, estabelecido no contrato, que será paga após a entrega e aprovação do produto da linha correspondente.

Caberá ao contratante a responsabilidade de efetuar as deduções e o recolhimento de todos os tributos federais e municipais.

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO	MÊS 1		MÊS 2		MÊS 3		MÊS 4		MÊS 5		MÊS 6	
	Q1	Q2										
Produto 1												
Produto 2												
Produto 3												
Produto 4												
Produto 5												

7. DA CAPACITAÇÃO (PRODUTO 4)

O consultor deverá:

Realizar capacitação com os engenheiros da SEDUC sobre planejamento e controle de obras, com carga horária de 40 horas.

O horário será durante o expediente normal de trabalho da SEDUC.

Deverão ser emitidos certificados das capacitações aos participantes.

Será disponibilizado espaço físico pela SEDUC em local a definir, impressão do material a ser apresentado pelo consultor, projetor e computador.

8. FORMA DE SELEÇÃO DO CONSULTOR

Esta seleção obedecerá ao disposto no Capítulo V - Seleção de Consultores Individuais, das Diretrizes para Seleção e Contratação de Consultores pelos Mutuários do Banco Mundial, de maio de 2004, revisadas em outubro de 2006 e maio de 2010. Os elementos considerados para a seleção do consultor serão avaliados por uma Comissão de Avaliação.

O profissional considerado para comparação de habilitações deve atender aos requisitos mínimos relevantes e o consultor escolhido pela SEDUC deverá ser o mais apto

e estar plenamente habilitado ao desempenho da função. A capacidade é aferida com base no currículo acadêmico e na experiência. O Currículo deve focar nos aspectos que serão considerados na avaliação. As informações prestadas nos documentos serão de inteira responsabilidade dos candidatos, dispondo a SEDUC o direito de excluir do processo de seleção aquele que não atender os termos ou fornecer dados comprovadamente inverídicos.

A análise e avaliação dos documentos dos candidatos serão realizadas de forma imparcial pela Comissão de Avaliação, criada especificamente para esse fim, e apresentarão caráter eliminatório e classificatório.

9. REQUISITOS TÉCNICOS E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

A seleção será realizada com base na formação acadêmica e na experiência do consultor. A escolha está baseada na comparação das qualificações dos candidatos que manifestarem interesse na execução dos serviços; e será selecionado o candidato que estiver plenamente habilitado ao desempenho da função.

A formação acadêmica do candidato e a experiência profissional deverão ser informadas no currículo. As informações prestadas deverão ser comprovadas por meio de cópia de diploma e/ou certificado e/ou registro do Conselho de Classe. A experiência profissional poderá ser comprovada por meio de (i) atestado de capacidade técnica, emitido por entidade pública ou privada, que contemple a atividade ou trabalho desenvolvido, o período da realização dos trabalhos e o nome de pessoas para contato; ou (ii) cópia de contrato de trabalho; ou (iv) cópia da carteira profissional; ou (iv) publicações em Diário Oficial. Certificados e publicações acadêmicas também poderão ser considerados.

A Tabela 3 apresenta os critérios de seleção, os pré-requisitos mínimos e a pontuação de cada quesito considerado.

Tabela 3: Critérios de seleção e pontuação

CRITÉRIOS	PRÉ - REQUISITOS	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Formação e titulação acadêmica	Requisitos mínimos:		
	Graduação em Engenharia Civil ou Arquitetura com registro no respectivo conselho de classe.	10 pontos	10 pontos
	Pós-graduação <i>lato senso</i> em gerenciamento de projetos, planejamento e controle de obras, gerenciamento de obras ou áreas afins		
	Requisitos desejáveis:		
	*Pontuação não acumulativa.	Mestrado em gerenciamento de projetos, planejamento e controle de obras, gerenciamento de obras ou áreas afins	20 pontos
	Doutorado em gerenciamento de projetos, planejamento e controle de obras, gerenciamento de obras ou áreas afins	30 pontos	30 pontos
Experiência profissional	Requisitos mínimos:		
	Experiência profissional mínima de 5 anos em planejamento na construção civil	10 pontos a cada 5 anos de experiência, mais 2 ponto por ano excedente	20 pontos
	Requisitos desejáveis:		
	Experiência em consultoria em gerenciamento de projetos, planejamento e controle de obras, gerenciamento de obras ou áreas afins	10 pontos por ano de experiência	20 pontos
	Publicação na área de gerenciamento de projetos, planejamento e controle de obras, gerenciamento de obras ou áreas afins	5 pontos	10 pontos
	Outras experiências profissionais nas áreas de engenharia civil ou arquitetura, (construção civil, projetos, fiscalização, docência em planejamento)	5 pontos por ano de experiência	20 pontos

Os certificados de formação acadêmica não garantem automaticamente a nota máxima. Para a comprovação de titulação acadêmica, será considerado apenas o título de maior pontuação, por exemplo, candidatos com pós-graduação lato sensu, mestrado e doutorado terão no máximo 30 pontos. Obterá 100 pontos o candidato que comprovar doutorado e a pontuação máxima nos critérios de experiência profissional.

O candidato receberá a pontuação devida se apresentar, pelo menos, duas experiências de um determinado quesito não sobrepostas no mesmo ano. Será atribuída pontuação apenas a cada ano completo de experiência profissional, portanto não serão pontuadas frações de um ano.

O somatório máximo de pontos dos dois fatores escolhidos para avaliar os candidatos será 100 pontos. Serão qualificados somente os candidatos que obtiverem, no mínimo, 70% da pontuação máxima.

Será selecionado o candidato qualificado que obtiver a maior pontuação no processo de avaliação, resultante da soma dos pontos obtidos devido à formação acadêmica e à experiência profissional.

Somente o candidato selecionado nesse processo deverá comprovar, documentalmente, todas as informações declaradas no seu currículo, bem como estar adimplente com o Conselho Profissional, no ato da celebração do contrato de serviço, por meio de cópia autenticada dos documentos. Essa comprovação é condição *sine qua non* para a assinatura do contrato.

Em caso de empate, será considerado mais bem classificado o consultor que obtiver a maior pontuação nos seguintes quesitos e na ordem apresentada:

- Idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrição nesta seleção, conforme Artigo 27, parágrafo único da Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso)
- Experiência profissional em planejamento na construção civil.
- Experiência em consultoria em gerenciamento de projetos, planejamento e controle de obras, gerenciamento de obras ou áreas afins
- Experiência profissional nas áreas de engenharia civil ou arquitetura
- Formação acadêmica.
- Publicação na área de gerenciamento de projetos, planejamento e controle de obras, gerenciamento de obras ou áreas afins

9.1 Conflito de interesses

Não serão contratados consultores para a execução de tarefa que conflite com obrigações atuais, assumidas anteriormente com outros clientes, ou que os possa colocar

em posição que os inabilite ao empreendimento da tarefa de forma a melhor servir os interesses do Mutuário.

Consultores, ou seus associados, não poderão ser contratados para qualquer tarefa que, por sua natureza, conflite com outro serviço executado pelos mesmos.

Assim, consultores encarregados da elaboração de projeto de engenharia relativo a projeto de infra-estrutura não poderão ser contratados para a elaboração independente da respectiva avaliação ambiental, bem assim, os consultores para a privatização de bens públicos não poderão comprar tais bens nem prestar assessoria aos adquirentes dos mesmos.

9.2 Elegibilidade

São elegíveis para competir por serviços de consultoria financiados pelo Banco, apenas indivíduos e pessoal com nacionalidade de países membros, entretanto:

Consultores de país membro podem ser excluídos se: (i) lei ou regulamento oficial do país do Mutuário vedar relações comerciais com o país do consultor, desde que o Banco entenda que tal exclusão não impede a competição efetiva na contratação dos serviços de consultoria exigidos, ou (ii) por ato em cumprimento a decisão do Conselho de Segurança das Nações Unidas, nos termos do Capítulo VII da Carta das Nações Unidas, o país do Mutuário proibir pagamentos a pessoas ou entidades do referido país.

10. SUPERVISÃO

A supervisão dos trabalhos será de responsabilidade da Unidade de Planejamento (UPLAN) e da Unidade de Gestão da Rede Física (UGERF) na Secretaria Estadual de Educação (SEDUC) cabendo:

- Acompanhar e apoiar os trabalhos do consultor na revisão e discussão dos documentos produzidos e na aprovação dos mesmos, inclusive para fins de pagamento parcial e final dos serviços;
- Definir a forma como se processará essa supervisão (presencial) detalhando procedimentos e fornecendo diretrizes para essa atividade;
- Viabilizar as informações necessárias para a contratada realizar os serviços propostos.

Vale ressaltar que em qualquer momento poderemos solicitar relatórios adicionais sobre a execução das atividades.

11. INSUMOS DISPONÍVEIS

Serão disponibilizados para o consultor contratado, mediante solicitação escrita à Secretaria de educação, os seguintes documentos:

- Dados do SIMEC, SIMO e outros materiais existentes na SEDUC e SEPLAN que sejam considerados importantes para a realização das atividades;
- Documentos do projeto aprovado pelo Banco Mundial;
- Informações de obras e projetos da Unidade de Gestão de Rede Física (UGERF)

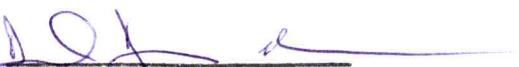
As atividades do consultor que requeiram a presença de servidores, ou a consulta a documentos que não sejam passíveis de cópia ou de retirada física das dependências da SEDUC-PI, deverão ser realizadas na sede ou em local previamente definido pelo representante da SEDUC em Teresina, PI.

12. FORMAS DE REMUNERAÇÃO

Os pagamentos devidos ao consultor ocorrerão mediante a apresentação dos relatórios e atesto comprobatório da equipe da UPLAN e UGERF das atividades realizadas, de acordo com os produtos estabelecidos no item 5, ao qual está vinculado o pagamento e percentual correspondente. O último pagamento estará vinculado à entrega dos documentos e do relatório final.

Todas as despesas da consultoria serão de inteira responsabilidade do contratado.

Elaborado por:


Dorival Dandazio Alves da Silva
Diretor da Unidade de Gestão
da Rede Física
UGERF / SEDUC